

Às famílias inscritas no Cadastro Único, com renda familiar de até 3 salários mínimos e que têm entre seus membros alguém que faça uso continuado de equipamento essencial à vida deve trazer declaração médica.

O que deve constar na declaração médica?

O relatório e atestado subscrito por profissional médico, deve:

I - ser homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos em que o profissional médico não atue no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS ou em estabelecimento particular conveniado; e

II - certificar a situação clínica e de saúde do morador portador da doença ou da deficiência, bem como a previsão do período de uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica e, ainda, conter as seguintes informações:

- a) Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;
- b) Número de inscrição do profissional médico responsável no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- c) Descrição dos aparelhos, dos equipamentos ou dos instrumentos utilizados na residência que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica;
- d) Número de horas mensais de utilização de cada aparelho, equipamento ou instrumento;
- e) Endereço da unidade consumidora; e
- f) Número de Identificação Social – NIS.

● **A declaração deverá ser reapresentada ao final do período de utilização inicialmente previsto pelo médico, ou a cada 12 meses caso a utilização seja por tempo indeterminado.**